



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 699, de 17 de abril de 1.986.

Reajusta os vencimentos dos Funcionários Públicos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das escalas padrões de / vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 688, de 25/11/85, ficam reajustadas na base de 55% (cinquenta e cinco por cento), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

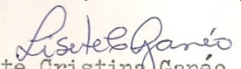
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, / consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de abril de 1.986.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na imprensa local e nos lugares de costume da Prefeitura, na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

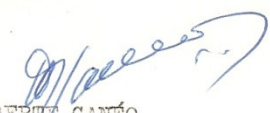
ANEXO I - LEI Nº 699/86.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO.

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1.986.

| <u>REFERÊNCIA</u> | <u>VALOR MENSAL Cz\$</u> |
|-------------------|--------------------------|
| 1 | 1.348,50 |
| 2 | 1.472,50 |
| 3 | 1.596,50 |
| 4 | 2.263,00 |
| 5 | 2.402,50 |
| 6 | 2.821,00 |
| 7 | 3.069,00 |
| 8 | 3.348,00 |
| 9 | 3.720,00 |
| 10 | 4.030,00 |


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL